



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.072, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.012, DE 29 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.426/2.003 PARA DISPOR SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS, DROGARIAS E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as teorias do livre comércio e da mínima intervenção do Estado na economia, praticadas em países capitalistas como o nosso;

CONSIDERANDO as diversas reclamações de populares acerca da falta de opções de farmácias abertas no Município após às 21h00min durante a semana e durante todo o dia aos sábados, domingos e feriados;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor da decisão do r. Juízo da Comarca de Colina nos autos do Mandado de Segurança - Processo nº 1000660-12.2018.8.26.0142;

CONSIDERANDO, principalmente, a previsão do inciso XI, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2003.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETA

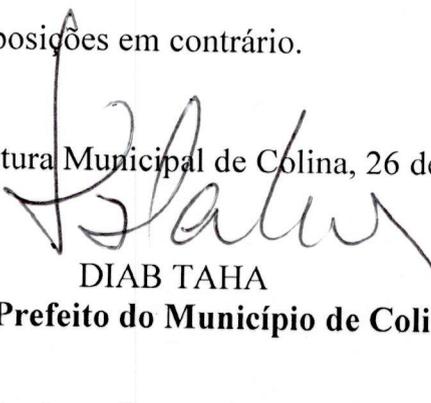
Art. 1º- Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 4.012, de 29 de maio de 2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.426/2.003 para dispor sobre o horário de funcionamento de farmácias, drogarias e comércio de medicamentos em geral e dá outras providências.

Art. 2º - Deverá o Setor de fiscalização do Departamento da Receita tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2.003.

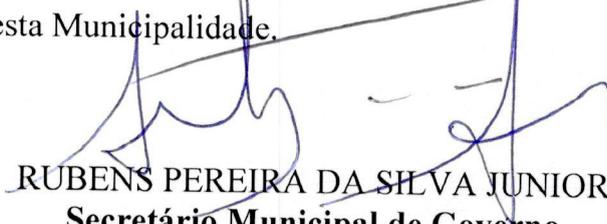
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de novembro de 2.018.


DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo